

Edital**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD
EDITAL Nº 003/2023 - PROFISSIONAIS DE
SAÚDE****EDITAL 003.49/2023 - PRORROGAÇÃO DE
PRAZO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, resolve:

1 DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 Prorrogar o prazo do Edital nº 003, de 06 de março de 2023 - Processo Seletivo Simplificado de Profissionais de Saúde pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme item 1.8 do referido Edital.

Viana-ES, 04 de março de 2024.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD

Protocolo 1277097

ERRATA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199/2022, faz publicar a presente errata, referente a Chamada dos EDITAIS Nº 001/2023 e 002/2023, PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA, publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios nº 2.467 do dia 05/03/2024.

Onde se lê:

DATA da Chamada **PCD 05/03/2024.**

Leia-se:

DATA da Chamada **PCD 06/03/2024.**

Viana/ES, 05 de março de 2024.

ANGELA MERICIA CAVATI
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1277537

Portaria**PORTARIA Nº 0203/2024****DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fundamento no art. 189, da Lei Municipal nº 1.596/2001, a instauração de sindicância para apurar responsabilidades dos fatos narrados no processo administrativo eletrônico de nº 22668/2023.

Art. 2º Deliberar que a Comissão de Sindicância poderá reportar-se diretamente aos órgãos desta Prefeitura Municipal de Viana, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução do presente procedimento.

Art. 3º Nos termos do estabelecido no §1º, art. 191, da Lei nº 1.596/2001, o prazo para conclusão desta Sindicância será de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 04 de março de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1277091

PORTARIA Nº 0213/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e, de acordo com o processo administrativo nº 3304/2024,

RESOLVE:

Art. 1º FICA CONCEDIDO o retorno às atividades, na forma do art. 128, §2º da Lei Municipal nº 1.596/2001 e parágrafos à servidora **ANA ELISA CANTAMESSE RODRIGUES CONDACK, matrícula funcional nº 032498-01, que se encontrava em licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, concedida por meio da Portaria nº 0162/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/03/2024.

Viana/ES, 05 de março de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1277400

PORTARIA Nº 0214/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, nos termos do art. 55, alínea "b" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, **REGINALDO MARCOS DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Técnico, Padrão PC-OP1, na Secretaria Municipal de Governo.**